



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 04

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2235, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.493.481-2/99, RESOLVE exonerar, a pedido, LARISSA TARLE ROSA (matrícula 400920), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 30 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2236, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.492.862-6/99, RESOLVE exonerar, a pedido, ROSIANY ESTRELA (matrícula 452300), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 22 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2237, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.490.280-5/99, RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO ALVES DE OLIVEIRA (matrícula 244856), do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 03 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2238, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO da função de confiança de Chefe da Divisão de Protocolo, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e

designar MARGARETE DE SOUSA OLIVEIRA (matrícula nº 19003-1), a partir de 01 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2239, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.877, de 17 de setembro de 1999, que exonerou LÚCIA APARECIDA CAIXETA ARAÚJO DOS SANTOS do cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1 e nomeou MANOEL JOAQUIM PEREIRA para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2240, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 222/99, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.836, de 10 de setembro de 1999, que nomeou LEIZIVAM

BATISTA MORGADO (matrícula 382507-3), para exercer o cargo de Profissional de Educação I, da Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao cargo, para considerar como sendo Profissional de Educação III, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2241, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE reter o Decreto nº 2.020, de 21 de outubro de 1999, que colocou ANA MARIA LEITE (matrícula 86908) à disposição do Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, na parte relativa ao ônus, para considerar como sendo sem ônus para a origem, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2242, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JÔNATHAS SILVA, Secretário Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de São Paulo - SP, no

dia 26 de novembro de 1999, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2243, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999.

"Introduz modificações no Decreto nº 716/99".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º - Passa a integrar a estrutura do Departamento de Serviços Urbanos Especiais, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, a Divisão de Erradicação de Invasões, com as seguintes atribuições:

I - programar, orientar e executar as atividades relacionadas com o controle e remoção de invasões localizadas em Logradouros e Áreas Públicas de domínio do Município;

II - promover cadastramento e manter atualizados os dados e as informações referentes a invasões nos logradouros e em áreas públicas de domínio do Município;

III - manter rigorosamente atualizados os dados e informações sobre a real situação das áreas públicas de domínio do município, promovendo

para isso um eficaz sistema de fiscalização, onde possibilite um monitoramento permanente sobre as mesmas;

IV - articular-se com a Divisão de Cartografia da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como com a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, visando a troca de informações e atualização do cadastro de áreas públicas de domínio do município;

V - solicitar quando necessário, dos órgãos municipais competentes, a realização de estudos sócio-econômicos de invasores de logradouros e de áreas públicas de domínio do município, para fins de remoção;

VI - zelar pelos materiais resultantes de demolições de invasões e encaminhá-los ao Depósito Público Municipal;

VII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Serviços Urbanos Especiais.

Parágrafo Único - Fica criada de função gratificada de Chefe da Divisão de Erradicação de Invasões, símbolo DAI-5, com escolaridade recomendada para portador de diploma de curso superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2244, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES E PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no Processo nº 1.479.356-9/99, de interesse de JEFFERSON BUENO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 01, 32 e 33, situados na Av. Joaquim Pedro Dias, Rua Padre Benedito e Rua Vila Boa, Bairro Goiá 2, quadra 49, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 32 e 33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	489,93m²
Frente para Avenida Joaquim Pedro Dias	20,32m	
Frente para a Rua Padre Benedito	22,32m	
Lado direito dividindo com o lote 02	17,37m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 33	19,00m	
Pela linha de chanfrado	5,78m	

Lote 32	ÁREA	497,31m²
Frente para Avenida Joaquim Pedro Dias	10,86m	
Fundo dividindo com o lote 31	25,10m	
Lado direito dividindo com o lote 33	28,60m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua Vila Boa	16,27m	
Pela linha de chanfrado	8,16m	

Lote 33	ÁREA	536,18m²
Frente para Avenida Joaquim Pedro Dias	22,40m	
Fundo dividindo com os lotes 02 e 31	2,00m	
mais	18,37m	
mais	4,90m	
Lado direito dividindo com o lote 01	19,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 32	28,60m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2245, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no Processo nº 1.486.149-1/99, de interesse de ROZI MENDES MELO ALCANFOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 19, da quadra 812, situados nas Ruas 806 e 805, Vila Oswaldo Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 19 e 19-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19	ÁREA.	376,25m²
Frente para a Rua 806	16,50m	
Fundo dividindo com o lote 19-A	21,50m	
Lado direito dividindo com a Rua 805	12,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 18	17,50m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

LOTE - 19-A	ÁREA	522,85m²
Frente para a Rua 805	24,79m	
Fundo dividindo com o lote 18	25,01m	
Lado direito dividindo com o lote 10	21,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 19	21,50m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2246, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no Processo nº 1.479.778-5/99, de interesse de SERCA CONSTRUTORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 160, situados nas Avs. T-13 e T-37, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 10/11/12/13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/14	ÁREA	3.528,50m²
Frente para a Avenida T-13	70,00m	
Fundo dividindo para os lotes 15 e 08	50,00m	
Mais	15,00m	
Mais	30,00m	
Lado direito para a Rua T-37	40,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 09	35,00	
Pela linha de curva	15,708m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2247, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no Processo nº 1.478.756-9/99, de interesse de OLGA HERMANO PADOVAN,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 10, quadra 01, situados na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Jardim Vitória, nesta Capital, passando a constituir o lote 07/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/10	ÁREA	630,00m²
Frente para a Avenida Nossa Senhora de Fátima	14,00m	
Fundo dividindo com os lotes 08 e 09	27,00m	
Lado direito dividindo com quem é de direito	33,10m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 11	30,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2248, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no Processo nº 1.469.023-9/99, de interesse de LUCAS GONÇALVES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 17, da quadra 138, situados na Avenida T-15 e Rua C-235-A, Setor Bueno, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/17	ÁREA	1.901,50m²
Frente para a Avenida T-15	34,00m	
Fundo dividindo com o lote 16	44,74m	
Lado direito dividindo com o lote 03	40,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua C-235-A	30,00m	
Mais	7,00m	
Pela linha de curva	15,71m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2249, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como considerado o contido no Processo nº 1.359.291-8/99, de interesse da Companhia de Obras e Habitação do Município - COMOB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do remanejamento da Quadra 13, Vila Pedroso, lotes 01 a 19, situados na Avenida Cristiano Machado, Rua 3, Rua 4 e Avenida 15 de Novembro, Vila Pedroso, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O remanejamento da Quadra 13, é composto de:

. Área total do projeto de regularização = 10.052,91m², correspondendo a 100%;

. Área de Complementação do Sistema Viário das Ruas 3 e 4 e da Avenida 15 de Novembro = 2.383,74m², correspondendo a 23,712%, da área total;

. Área total dos lotes = 7.669,17m², correspondendo a 76,288%;

. Total dos lotes = 19 unidades.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no remanejamento da Quadra 13, fica definida para os lotes 01 a 19, a Zona de Preservação Ambiental-III (ZAP-III) e os usos são os mesmos admitidos para esta Zona, devendo os Parâmetros Urbanísticos atender às exigências estabelecidas para o Padrão: Tabela I - Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade.

Art. 4º - A implantação do remanejamento é de total responsabilidade de seu proprietário e dos ocupantes dos lotes.

Art. 5º - As plantas do remanejamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da SEPLAN, datada de 20 de outubro de 1999.

Art. 6º - Este decreto entrará em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho nº 180/99 - À vista do inteiro teor do Processo nº 14946764/99, RESOLVO, com base no Estatuto desta Fundação, e tendo em vista, o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, combinado com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08.06.94, considerar dispensável o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para locação do imóvel, de propriedade do Sr. JOSÉ JEOVAH REIS JUNIOR, destinado ao Programa de Renda Mínima, podendo ser reajustado e renovado através de termo aditivo.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 23 dias do mês de novembro de 1999.

LUIZ DE GONZAGA VIEIRA
Superintendente

E

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 072/99

1. DATA: 20/10/99
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHELLA.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor global descrito no item 2.1 e inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 072/99, constante do processo nº 13624984, que o integra como se nele transcrito estivesse.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999.
5. VALOR DA DIFERENÇA: R\$ 1.805,50 (hum mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
6. PROCESSO Nº: 13624984.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 073/99

1. DATA: 20/10/99
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o PROJETO CRIANÇA.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor global descrito no item 2.1 inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 073/99, constante do processo nº 136308-79, que o integra como se nele transcrito estivesse.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999.
5. VALOR DA DIFERENÇA: R\$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
6. PROCESSO Nº: 13630879.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 074/99

1. DATA: 20/10/99
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL SÃO CRISTOVÃO.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor global descrito no item 2.1 e inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 074/99, constante do processo nº 13630879, que o integra como se nele transcrito estivesse.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999.
5. VALOR DA DIFERENÇA: R\$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
6. PROCESSO Nº: 13630879.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 075/99

1. DATA: 06/10/99
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO CAMINHO.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 075/99, constante do processo nº 13646694, que o integra como se nele transcrito estivesse.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999
5. VALOR: R\$ 11.304,00 (onze mil e trezentos e quatro reais)
6. PROCESSO Nº: 13646694

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SOCIEDADE BRASILEIRA DE CLÍNICA MÉDICA - REGIONAL DE GOIÁS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND NO CENTRO DE CONVENÇÕES

DO CASTRO'S PARK HOTEL.

PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

VALOR: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 99215013750202092-3132.00.20 - SIA/SUS.

DATA: GOIÂNIA, 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DE 1999.

COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 065/99-AJUAÍ****CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e JOANILSON DE OLIVEIRA**LOCAL E DATA:**

Goiânia, 09 de novembro de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG - Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE. Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADO: Advogado Joanilson de Oliveira**FINALIDADE:** Assistência advocatícia versando sobre cobrança de INSS, Imposto de Renda - pessoa jurídica, Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição social, FINSOCIAL, PIS/PASEP, COFINS e outros que vierem a surgir em decorrência das atividades da empresa, seja na esfera estadual, municipal e federal.**PRAZO:** Um ano, iniciando-se nesta data.**VALOR DO CONTRATO:** Mensal: R\$ 1.948,98 (hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).**FÓRUM:** GOIÂNIA-GOÍAS.**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 054/99-AJU****CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**LOCAL E DATA:**

Goiânia, 29 de setembro de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG - Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE. Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Virgílio Roberto Campos - PROCURADOR**FINALIDADE:** Aquisição de material elétrico de baixa tensão.**PRAZO:** Noventa (90) dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em três parcelas iguais, sucessivas e vencíveis em 30/60/90 dias após entrega do material adquirido, que deverá se dar em até 20 dias após a assinatura do contrato.**FÓRUM:** GOIÂNIA-GOÍAS.**S.M.O.****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****EXTRATO DE CONTRATO****01 CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.**02 OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CONVIVÊNCIA SANTÍSSIMO REDENTOR, localizada na Praça Cristo Redentor - Vila São José - nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.**03 PRAZO:** 30 (trinta) dias.**04 PREÇO GLOBAL:** R\$ 148.884,00 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais).**05 PROCESSO Nº:** 14435069**06 CONVITE Nº** 306/99 de 20.10.99**07 DOTAÇÃO:** 1801 1060328.1.024-4110.0000**08 Data:** 12.11.99**Extrato de Aditivo****Contratantes:** Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a CONSTAN CONSTRUTORA ANDRADE CAVALCANTI LTDA.**Signatários:** Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e Constan Construtora Andrade Cavalcanti Ltda, firmado em 13.04.99, Carta Convite nº 012/99;**Fundamento Legal:** Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;**Objeto:** Consiste na prorrogação do prazo para os serviços de execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, localizada na Rua C-169, Qd. 415, s/n, Jardim América, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 012/99;**Prazo:** 20 (vinte) dias;**Data da Assinatura:** 30/09/99.**Extrato de Aditivo****Contratantes:** Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e a CONSTAN CONSTRUTORA ANDRADE CAVALCANTI LTDA.**Signatários:** Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;**Espécie:** III Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras e Constan Construtora Andrade Cavalcanti Ltda, firmado em 13.04.99, Carta Convite nº 012/99;**Fundamento Legal:** Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;**Objeto:** Consiste na prorrogação do

prazo para os serviços de execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, localizada na Rua C-169, Qd. 415, s/n, Jardim América, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 012/99;

Prazo: 60 (sessenta) dias;**Data da Assinatura:** 18/10/99.**COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB****Extrato de Aditivo****Contratantes:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e a COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB.**Signatários:** Pela COMURG: Hideo Watanabe, Presidente, Rúbio Glório Di Guimarães, Diretor Administrativo, Fause Musse, Diretor Financeiro;

Pela COMOB: Senhores Araken Reis, Presidente, Amarildo Pereira, Diretor Financeiro, Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo, firmado em 10/05/99;**Fundamento Legal:** Arts. 1.2456 e 1.562, do Código Civil Brasileiro e no art. 77, § 2º, da Lei nº 8.981/95;**Objeto:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do contrato original, período em que A MUTUANTE repassará à MUTUÁRIA, sua subsidiária integral, na forma e valor estipulado na cláusula seguinte, recursos para as despesas de manutenção, que estão previstas no orçamento municipal, na Dotação Orçamentária 1801-13763252-0223132.00 00.**Valor do Contrato:** R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais);**Prazo de execução:** 12 (doze) meses;**Data da Assinatura:** 21/10/99.**Extrato de Aditivo****Contratantes:** Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia e a BRITTO CONSTRUTORA LTDA.**Signatários:** Senhor Araken Reis, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Antônio A.A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato 005/99, firmado em 21.07.99;**Fundamento Legal:** Lei 8.666 de 21/06/93;**Objeto:** Consiste no acréscimo de serviços para a execução dos serviços de construção de 17 (dezessete) unidades habitacionais e execução de melhorias em 24 (vinte quatro) unidades,

referentes ao programa Pró-Moradia/96, nos setores São Judas Tadeu/Pompéia, nesta Capital, conforme planilha inclusa, nos termos da Carta Convite nº 004/99 e prorrogação de prazo.

Valor: O valor deste Aditivo será de R\$ 10.173,47 (dez mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias;

Data da Assinatura: 10/11/99.

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO CNJR Nº 05/99

CONTRATANTES: COMDATA-Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO.

LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de novembro de 1999.

FUNDAMENTO: O presente Plano de Trabalho decorre de aprovação do Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e do Superintendente do IEL/GO, em conformidade com o contido no Processo Administrativo nº 14736573/99, e, ainda, de acordo com o artigo 116, § 1º e incisos aplicáveis da Lei Licitatória Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Plano de Trabalho é a absorção e treinamento de estudantes de nível médio profissionalizante e nível superior, na qualidade de Estagiário.

PRAZO: O presente Plano de Trabalho terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01/09/99.

Ricardo Baiocchi Carneiro
Gerente do Depto. Jurídico
OAB-GO 16639
COMDATA

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO CNJR Nº 07/99

CONTRATANTES: COMDATA-Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e a Sociedade Cidadão 2.000.

LOCAL E DATA: Goiânia, 03 de novembro de 1999.

FUNDAMENTO: O presente Plano de Trabalho decorre de aprovação do Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e do Diretor da SOCIEDADE CIDADÃO 2.000, em conformidade com o contido no Processo Administrativo nº 15015446/99, e, ainda, de acordo com o artigo 116, § 1º e incisos aplicáveis da Lei Licitatória Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Plano de Trabalho é a cooperação mútua entre a COMDATA e a SOCIEDADE CIDA-

DÃO 2.000, visando de um lado a obtenção de serviços de mão-de-obra relativos a digitação, cadastramento de dados, serviços gerais e administrativos, e de outro o atendimento da finalidade estatutária da Sociedade Cidadão 2.000 no desenvolvimento e implementação do Programa de Profissionalização e Amparo ao Trabalho do Adolescente, bem como o aperfeiçoamento de suas atividades, num total de até 25 (vinte e cinco) prestadores de serviços, distribuídos nas diversas categorias.

PRAZO: O presente Plano de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 1999, tudo conforme previsto no Instrumento de Convênio CNJR 07/99.

COMDATA

EXTRATO - ADITIVO II AO CONVÊNIO CNJR 0599

CONVENIENTES: COMDATA - Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Instituto Euvaldo Lodi IEL/GO.

LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de novembro de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Conforme "Cláusula Quinta: Das Alterações e Rescisão" do Convênio CNJR 0599, fica inclusa a Cláusula Décima Primeira, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO QUANTITATIVO

11.1 - Este Aditivo II tem por objetivo a absorção e treinamento de estudantes, num total de até 60 (sessenta) de nível médio profissionalizante, e de até 30 (trinta) de nível superior."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo e aditivo I, que não conflitem com os termos deste instrumento.

Ricardo Baiocchi Carneiro
Gerente do Depto. Jurídico
OAB-GO 16639
COMDATA

COMOB

Companhia de Obras e Habitação do Município

EXTRATO DE AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MAKSUL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato de fornecimento de 165 (cento e sessenta e cinco) cestas básicas de gêneros alimentícios ao mês, pelo período de 06 (seis) meses, firmado em 16/08/91, resultante do Convite nº 016/99.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

S.M.O.

EXTRATO DE AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato de execução dos serviços de reforma das seguintes Escolas Municipais: LIONS CLUBE BANDEIRANTES e GEORGETA RIVALINO DUARTE, ambas localizadas nesta Capital, decorrente do Convite nº 240/98.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

Engº Civil Araken Reis
Secretário

GOVERNO
DA
CIDADE
DE
GOIÂNIA

Conheça
melhor o

seu
município